



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital, e por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelos Atos PGJ n.º 120 e 159/2017 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2019.001883, fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global**, em conformidade com o Ato PGJ/AM n.º 277/2007, com o Ato PGJ/AM n.º 389/2007, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/2005, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

**O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.**

#### PROCESSO SEI N.º 2019.001883

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.E.

Abertura das propostas: às 10 horas do dia 28/03/2019 (horário de Brasília).

**Licitação exclusiva para ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO**

Endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Código UASG: 925849

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, designado por ato interno, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a *contratação de empresa para fornecimento e distribuição (transporte) de água mineral potável sem gás, envasada em vasilhames de 20 (vinte) litros, fornecidos em REGIME de COMODATO, a fim de suprir as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses*, conforme quantitativo listado na tabela abaixo, e de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT
1	ÁGUA, MINERAL, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo às Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses e data de envase não superior a 30 dias.	Vasilhame	6.804

2.2. A quantidade mensal estimada é de **567 (quinhentos e sessenta e sete) garraões**, perfazendo um **total de 6.804 (seis mil, oitocentos e quatro)** unidades ao ano.

2.3. A empresa contratada terá o prazo de 24 horas, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, ou conforme acordado entre as partes. Demonstrativo dos locais de entrega de água mineral em Manaus e a estimativa de seus respectivos quantitativos:

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	Edifício-sede PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – Av. Cel. Teixeira, 7995 – Nova Esperança II – CEP 69.037-473	432	5.184
2	Edifício-anexo PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – Av. André Araújo, 23 – Aleixo – CEP 69.060-000	85	1.020
3	Edifício UNIDADE PGJ DA BELO HORIZONTE – Rua Belo Horizonte, 500 – Aleixo – CEP 69.057-002	20	240
4	Edifício DESEMBARGADOR ARNOLDO PERES - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS – Av. André Araújo, s/nº – Aleixo (3º andar) – CEP 69.060-000	6	72
5	Edifício UNIDADE PGJ DO SHOPPING CIDADE	6	72



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

	LESTE - Av. Grande Circular, 288 – Tancredo Neves – CEP 69.087-215		
6	Edifício FÓRUM DESEMBARGADOR LÚCIO FONTE DE RESENDE – Av. Noel Nutels, s/nº – Cidade Nova – CEP 69.093-771	6	72
7	Edifício CENTRO ESTADUAL DE REREFÊNCIA E APOIO À MULHER - CREAM – Av. Presidente Kennedy, 399 – Educandos – CEP 69.065-000	6	72
8	Edifício CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO INICIAL AO ADOLESCENTE INFRATOR – Rua Desembargador João Machado s/nº – Alvorada I – CEP 69.044-000	6	72
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA		567	6.804

2.4. As demais condições de fornecimento estão detalhadas no Termo de Referência n.º 3.2019.SAL, anexo I ao Edital.

2.6. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

- a) Anexo I – Termo de Referência n.º 3.2019.SAL;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

3.1.1 A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

3.2 A licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

3.3 A licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

3.4 **Será exigida do licitante Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

3.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

3.6 **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.6.1. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

3.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

3.6.3. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País, nem interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.4. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.5. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para prestação dos serviços objeto deste instrumento será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da conforme art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, por meio de termos aditivos.

4.2. As informações suficientes à execução do objeto constituem os itens 2, 4 e 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no valor total para o item cotado, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

6.1.1. **A fim de preservar eventual economia de escala, somente será admitida proposta para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado.**

6.1.2. Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", reservado para especificações complementares, o(s) licitante(s) deverá(ão) informar todas as características necessárias à especificação do item e complementar informações adicionais que se façam necessárias, de acordo com as exigências do Edital, **esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no item.**

**6.1.3.1. Não serão aceitas especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas ou que contenham apenas a expressão: "Conforme edital", ressalvado o previsto no subitem 6.7. do edital.**

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, fretes, embalagens, seguro e demais encargos inclusos na proposta.

**6.3.1. O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa no item correspondente.**

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

6.6. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado, **ensejando a desclassificação**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, exceto no caso de nova oferta por parte da licitante, nunca inferior a 0,1% (um décimo por cento) do valor total de sua última proposta, conforme previsto no Edital.

6.8. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6.9. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços descritos neste edital.

**6.10. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

6.11. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do pregão, bem como outros documentos exigidos na sessão ou que a complementem, deverão ser imediatamente encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora contada a partir da convocação comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, bem como pela opção CONVOCAR ANEXO do sistema *Comprasnet*, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, **as quais deverão ser juntadas através de campo próprio do sistema – ANEXO da Proposta**, ou, quando prejudicada essa funcionalidade, e autorizado pelo Pregoeiro no próprio chat, por meio dos fac-símiles n. (92) 3655-0701 e 3655-0743, como também através do correio eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), devendo ser apresentados os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no dia útil subsequente ao encerramento da Sessão, observado o disposto no subitem 21.7.

6.12. Na **proposta vencedora** a ser enviada posteriormente deverá constar:

- a) **Preço unitário e total para o item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

- a1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;
- a2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;
- b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- c) **Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência**, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;
- d) **Oferta firme e precisa**, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) **Prazo para atendimento das requisições**: admitindo-se o prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação, conforme detalhamento presente no Termo de Referência n.º 3.2019.SAL;
- f) **Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos**: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, **especificar claramente a forma de entrega**;
- g) **Prazo de garantia**, se houver;
- h) **Os seguintes dados da licitante**: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- i) **Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

- j) **Contato** para fins de **faturamento**, indicando o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho;
- k) Quando solicitado pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

6.13. As **Declarações Complementares**, referentes ao *Anexo III* deste edital deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores.

6.14. **Junto à proposta de preços, o licitante deverá remeter LICENCIAMENTO SANITÁRIO ANUAL da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM, no prazo de validade**, emitido pela SEMSA/DVISA/AM de acordo com a Lei Municipal nº 392/97 e Decreto Municipal nº 3.910/97, ou em conformidade com a legislação correlata do domicílio da licitante.

6.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.16. **A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

6.17. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

### 7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA

7.1. **O início da Sessão Pública**, via sistema eletrônico, será na data e horário previstos neste edital e realizar-se-á com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos, **sob pena de desclassificação.**

7.2. **Os licitantes deverão, durante a sessão pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

#### 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. **Assim como as propostas**, os lances serão ofertados e ordenados pelo critério de menor preço global;

8.1.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente dos lances, enviado às licitantes por meio do sistema eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7. Nesse momento, o pregoeiro negociará diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo o licitante responder imediatamente.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

8.8.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. A apresentação de lances no sistema eletrônico obedecerá as diretrizes e regras da **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011, da SLTI/MPOG**, e alterações, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à espécie.

### 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço global**, observando-se o valor unitário de cada item, o qual não poderá estar acima do estimado, encaminhando contrapropostas pelo sistema eletrônico, se viável, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir, motivadamente, sobre sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico para acompanhamento pelos demais licitantes.

9.2. **Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação**, o pregoeiro convocará o licitante detentor do melhor lance para o envio da Proposta de Preços, observado o disposto no subitem 6.11. do Edital.

9.3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme *Anexo IV*, **constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.**

9.3.1.1. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **Seção de Almoxarifado – SEAL**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

9.3.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta de preço ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.4. **Serão desclassificadas as propostas que:**

9.4.1 Não atendam as exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.4.2 Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor unitário ou global seja superior ao estimado pela Administração.

9.4.3 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

do art. 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.4.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de **menor preço global**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.6. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro admitirá a participação da classificada na fase posterior de habilitação.

### 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

10.1.1. O Pregoeiro utilizará as informações referentes à situação jurídica, técnica, financeira e fiscal contidas no Certificado De Registro De Fornecedores – CRF, bem como no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, do sistema Comprasnet, do Governo Federal, conforme disposto no Ato PGJ n.º 236/2008.

10.2. Caso as informações não sejam contempladas naquele sistema, estejam desatualizadas ou omissas, poderá o Pregoeiro solicitar documentação complementar que comprove a situação atual da licitante, como forma de atender a todos os requisitos de habilitação, a depender do caso, dentre as quais:

#### 10.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social;

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

10.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10.4. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. A habilitação será verificada mediante consulta “*on-line*” ao SICAF, a ser constatado o que segue:

- a) Prova da regularidade para com a Fazenda Federal/Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

10.4.4. **Regularidade junto à Justiça Trabalhista.**

10.4.5. **A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.**

#### 10.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do **último exercício social exigível** e apresentado na forma da Lei. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei n.º 6.404/76.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

10.5.1.1. **No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência acima será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;**

10.5.1.2. Dever-se-á comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL, informados no Balanço Patrimonial ou pelo SICAF, for igual ou inferior a 1, **nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93;**

10.5.2. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação, quando do documento não constar data expressa de validade;**

10.5.2.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 10.5.2;

#### 10.6. Relativos à Qualificação Técnica

10.6.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

10.6.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

10.6.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

10.6.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

#### 10.7. Disposições Gerais da Habilitação

10.7.1. A documentação de habilitação das empresas deve conter ainda:

I. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico *Comprasnet*:

- a) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- d) Declaração de Menor;
- e) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- f) Declaração de Acessibilidade;

**II. Declarações Complementares** (Modelo – Anexo III):

- a) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.
- b) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.
- c) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, obriga-se a efetuar o referido cadastramento.
- d)

10.7.2. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

10.7.2.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

10.7.2.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.7.2.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

nome da matriz, e vice-versa.

10.7.3. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.5.2 deste instrumento convocatório.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, bem como pela opção CONVOCAR ANEXO do sistema Comprasnet, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, **as quais deverão ser juntadas através de campo próprio do sistema – ANEXO da Proposta**, ou, quando prejudicada essa funcionalidade, e devidamente autorizada pelo Pregoeiro, por meio dos fac-símiles n. (92) 3655-0701 e 3655-0743, como também através do correio eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

10.8.1. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 10.10 do Edital.

10.9. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos moldes do disposto no art. 43, § 1.º da LC 123/2006.**

10.9.1. **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na ordem prevista pelo subitem 9.4.

10.10. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser encaminhados** em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 21.7. e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

10.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a **ordem de classificação**, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.12 **DA AMOSTRA**. Poderá o(a) Pregoeiro(a), após verificada a documentação de habilitação, solicitar da licitante, autora do menor preço, apresentação de amostras dos produtos ofertados.

10.12.1 No caso de solicitação de amostras, o prazo máximo para entrega/atendimento será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do 1.º dia útil após a solicitação.

10.12.2 Será facultado às demais licitantes o acompanhamento das verificações das amostras dos materiais/equipamentos, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes.

10.12.3 A autora do menor preço disporá de um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos ou desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.

10.12.3.1 Caso seja constatado o não atendimento às especificações, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o instrumento contratual.

10.12.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder da PGJ/AM para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados, e em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

10.13. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

10.14. Atendidas as exigências habilitatórias e aprovadas as amostras (se convocado), o licitante será declarado **VENCEDOR**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhado-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

10.15. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

#### 11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h. às 14h., na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

11.2. Até o dia 25/03/2019, 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), ou pelos facs-símiles nº (92) 3655-0743 ou 3655-0701, no horário local de expediente da Instituição, das 8 às 14 horas.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas deverão ser enviados ao Pregoeiro até o dia 22/03/2019, 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, através do e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, das 8 às 14 horas.

11.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição.

11.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

11.5. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados ([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)). O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

#### 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.1.2. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

12.1.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recursos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2 O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

12.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

**13.1.1. As sanções serão aplicadas pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes, à exceção dos descontos a serem dados pela CONTRATADA em razão de Acordo de Nível de Serviço, conforme o caso.**

13.2. A falta de regularização da documentação **no prazo previsto no subitem 10.10 sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.**

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Edital e no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

aplicada com base no item anterior.

13.5. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Cláusula Vigésima e no Acordo de Nível de Serviço, Cláusula Décima Nona e Anexo Único da Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital, a Licitante está sujeita a seguinte multa:

13.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

13.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.7. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas.

13.8. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

13.9. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa, à exceção, por óbvio, dos descontos a serem dados pela CONTRATADA em razão do Acordo de Nível de Serviço.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da CONTRATADA constituem o **item 5** do Termo de Referência n.º 3.2019.SAL, Anexo I deste Edital, bem como a **Cláusula Oitava** da Minuta Contratual, Anexo II deste Edital.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações da CONTRATANTE constituem o **Item 6** do Termo de Referência n.º 3.2019.SAL, Anexo I a este Edital, bem assim a **Cláusula Nona** da Minuta de Contrato, Anexo II.

#### 16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

Cláusula Décima Primeira – Da Liquidação e Pagamento, da Minuta de Contrato, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

16.2 O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

16.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

16.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

16.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

16.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

16.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

16.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

16.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

16.7.1.1. **Caso não seja ali cadastrada**, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, para fins de emissão de Nota de Empenho.

16.7.1.2. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

16.7.1.3. Os documentos deverão ser entregues na SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM.

- a) Após, o comprovante de envio/entrega da documentação na SEFAZ-AM deverá ser apresentado à CPL.

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste PREGÃO, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339030-07.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

##### 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para segurança do integral cumprimento do contrato, no **prazo máximo** de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar **GARANTIA CONTRATUAL no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, conforme os termos preconizados na **Cláusula Décima Sexta** da Minuta de Contrato.

##### 19. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

19.1. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a **CONTRATANTE** adotará o **Acordo de Nível de Serviço (ANS)**, a ser apurado e considerado para avaliar o desempenho dos serviços contratados/produtos fornecidos, cujos critérios estão estabelecidos na **Cláusula Décima Nona**, assim como no **anexo único da Minuta Contratual**, parte integrante deste Edital.

##### 20. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

20.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

20.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

20.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

20.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

20.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

20.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

20.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

20.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

20.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do ajuste. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a mencionada vigência.

20.8. O reequilíbrio, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

**20.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

20.10. O reequilíbrio, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

20.11 O prazo para o exercício do direito à repactuação se inicia na data do fato que desequilibrou financeiramente o contrato e se exaure na data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for requerida de forma tempestiva, haverá **a preclusão do direito do contratado à repactuação.**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA designará o Pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os pregoeiros oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas.

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2.1 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

21.3.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

21.3.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas nas causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

**21.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

21.7.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através dos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, digitalizado e enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

**21.7.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.9. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência n.º 3.2019.SAL;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento - SEFAZ/AM.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

21.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

21.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

21.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

21.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

21.19. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

21.19.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

21.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base nos dispositivos legais que regem este Pregão.

21.21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

21.22. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ**

Manaus, 14 de março de 2019.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2019.SAL**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2019.SAL.0280541.2019.001883

#### 1. - OBJETO.

1.1. O presente Termo tem como objetivo a aquisição de fornecimento e distribuição de água mineral potável envasada em vasilhames de 20 litros para a Procuradoria Geral de Justiça – MP/AM, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste Termo e na forma das demais disposições previstas em Lei.

#### 2. - DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL A SER FORNECIDO.

2.1. O detalhamento do material a ser fornecido e os locais para sua distribuição encontram-se descritos no anexo deste Termo, intitulado Pedido de Aquisição de Material de Consumo nº 3/2019/SAL (Gêneros Alimentícios / Bebidas), bem como as especificações do mesmo.

2.2. Além da observância do prazo de validade do líquido a ser consumido, deverá ser igualmente observado o prazo de validade dos vasilhames entregues que não deverá ser inferior a 6 meses.

2.3. A critério da PGJ-MP/AM, a qualquer tempo na vigência do contrato, todo o material usado na prestação do serviço poderá ser submetido a exames bacteriológicos, microbiológico e de composição física e química, para a comprovação da qualidade da água, em laboratório competente para tanto selecionado pela PGJ-MP/AM, ficando as despesas desses exames às expensas da empresa contratada.

2.4. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

2.5. A estimativa de fornecimento é de 6.804 vasilhames, com 20 litros de água mineral em cada, por demanda, no prazo de 12 meses, conforme a conveniência da PGJ-MP/AM.

#### 3. - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 A contratação visa o fornecimento de água mineral potável para a Procuradoria Geral de Justiça, por um prazo estimado de 12 meses, tendo em vista a essencialidade do produto para consumo dos seus servidores, colaboradores e visitantes.

#### 4. - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO e RECEBIMENTO.

4.1. A execução do objeto deste Termo será acompanhada por servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, o qual será o responsável pela avaliação e aceite dos pedidos de fornecimento de água mineral formulados pelos usuários.

4.2. A empresa contratada terá o prazo de 24 horas, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

4.3. Os vasilhames vazios (garrações) será de propriedade da Contratada, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda da Procuradoria Geral de Justiça (edifício-sede e demais unidades locais), e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda desta, que os conservará e ao final do contrato os devolverá.

4.4. A empresa contratada consignará a contratante os vasilhames nos quantitativos necessários ao atendimento do objeto do contrato no ato da primeira entrega, ou por ocasião de aumento do consumo e deverá colher a identificação (nome e número da matrícula) e a rubrica do servidor que receber os vasilhames em documentação pertinente (recibo de consignação) que deverá conter o nome da empresa contratada, o nome do funcionário responsável pela entrega, o endereço completo da entrega (inclusive as salas e a identificação do órgão) e a quantidade de vasilhames consignados ao local.

4.5. Os documentos a que alude o item anterior deverão ser apresentados no ato da primeira entrega e, doravante, no decorrer do contrato, sempre que houver nova consignação.

4.6. O produto a ser entregue pela empresa contratada estará sujeito à aceitação por parte do usuário requisitante, a quem caberá o direito de recusa caso não esteja de acordo com as especificações contratadas.

4.7. A empresa contratada será obrigada às suas expensas, a trocar o material recusado, não importando o ato do recebimento na sua aceitação, o que somente se consumará com o aceite do requisitante.

4.8. A empresa contratada, ao final do contrato ou sempre que solicitada, deverá recolher os vasilhames vazios deixados em consignação no prazo máximo de 30 dias a contar da comunicação da Procuradoria Geral de Justiça – MP/AM.

4.9. A prestação do serviço poderá compreender o fornecimento e a distribuição de água mineral em vasilhames de 20 litros em futuras instalações que ocasionalmente venham a ser inauguradas, na cidade de Manaus.

4.10. Juntamente com a nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

4.11. O prazo de vigência da execução do contrato será de 12 meses, sem interrupção, cabendo a possibilidade de prorrogação, na forma da Lei.

4.12. Não será permitido a subcontratação, tendo em vista o bem a ser adquirido enquadrar-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, portanto, não apresentando complexidade para a Contratada efetuar o atendimento do objeto deste Termo.

## **5. - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.**

5.1. Observar as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte do adquirente.

5.2. Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM relativas à execução do objeto contratado.

5.3. Qualquer comunicação da adquirente à fornecedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 24 horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a fornecedora às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

5.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da Contratada, devendo manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual – EPI's.

- 5.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que nas dependências da PGJ-MP/AM.
- 5.6. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.
- 5.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais indicados pelo servidor da PGJ-MP/AM.
- 5.9. Formalizar imediatamente à adquirente toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.
- 5.10. Apresentar autorização de funcionamento anual da empresa responsável pelo envasamento da água mineral que será oferecida a esta PGJ, sendo que tal autorização deverá estar dentro do prazo de validade e emitida pela FVS/DEVISA/AM de acordo com os arts. 165 e seus §§, 175, § 1º e 258, § único, todos da Lei Complementar nº 70, de 03 de dezembro de 2009, que institui, no âmbito do Estado do Amazonas, o Código de Saúde.
- 5.11. Apresentar análise microbiológica da água, dos últimos 12 meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar nº 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde.
- 5.12. Apresentar pelo menos 01 atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado o serviço pertinente e compatível com o descrito neste Termo.
- 5.13. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## **6. - DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE.**

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- 6.2. Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos.
- 6.3. Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, impurezas, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo.

6.5. Efetuar regularmente o pagamento à fornecedora, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela fornecedora dos demais documentos exigidos para tal fim.

## 7. – DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. Os valores apresentados nos orçamentos e ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

Manaus, 30 de janeiro de 2019.

ANTONIO CAVALCANTE FILHO  
Chefe da Seção de Almoxarifado

MANOEL EDSON SEVALHO DE SOUZA  
Chefe do Setor de Patrimônio e Material



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cavalcante Filho, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 30/01/2019, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Edson Sevalho de Souza, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 30/01/2019, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0280541** e o código CRC **EB8D5D63**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Seção de Almoxarifado  
Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança – Manaus – Am – CEP 69037-473  
Fone: (92) 3655-0765 – e-mail: almoxarifado@mpam.mp.br

**PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 3/2019/SAL**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BEBIDAS			
ITEM	MATERIAL	UND	QUANT
1	ÁGUA, MINERAL, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM nºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses e data de envase não superior a 30 dias.	Vasilhame	6.804

Demonstrativo dos locais de entrega de água mineral em Manaus e a estimativa de seus respectivos quantitativos:

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	Edifício-sede PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – Av. Cel. Teixeira, 7995 – Nova Esperança II – CEP 69.037-473	432	5.184
2	Edifício-anexo PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – Av. André Araújo, 23 – Aleixo – CEP 69.060-000	85	1.020
3	Edifício UNIDADE PGJ DA BELO HORIZONTE – Rua Belo Horizonte, 500 – Aleixo – CEP 69.057-002	20	240
4	Edifício DESEMBARGADOR ARNOLDO PERES – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS – Av. André Araújo, s/nº – Aleixo (3º andar) – CEP 69.060-000	6	72
5	Edifício UNIDADE PGJ DO SHOPPING CIDADE LESTE – Av. Grande Circular, 288 – Tancredo Neves – CEP 69.087-215	6	72
6	Edifício FÓRUM DESEMBARGADOR LÚCIO FONTE DE RESENDE – Av. Noel Nutels, s/nº – Cidade Nova – CEP 69.093-771	6	72
7	Edifício PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – Rua São Luiz, 624, esquina com a Av. Jornalista Umberto Calderaro – Adrianópolis – CEP 69.057-250	6	72
8	Edifício CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO INICIAL AO ADOLESCENTE INFRATOR – Rua Desembargador João Machado s/nº – Alvorada I – CEP 69.044-000 (2 salas em prédios distintos)	6	72
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA		567	6.804



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.001883**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa \_\_\_\_\_, visando ao fornecimento de água mineral.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do documento de identidade n. \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2019.001883**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, demais legislações pertinentes e pelas as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e distribuição de água mineral potável, sem gás, envasada em vasilhames de 20 (vinte) litros, a fim de suprir as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em conformidade com a especificação constante do Edital \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, que integra este contrato, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.001883**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

O fornecimento de água mineral potável, sem gás, objeto do presente contrato, deve atender as seguintes condições e especificações:

- I. Fornecer **ÁGUA MINERAL**, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada de acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei n.º 7.841, de 08/08/1945), atendendo às Portarias DNPM n.º 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhames de 20 (vinte) litros cada, *com lacre de segurança e rótulo*;
- II. Entregar os vasilhames nas unidades da **CONTRATANTE** com validade mínima de **6 (seis) meses** e data de envase não superior a 30 (trinta) dias.
- III. A estimativa de fornecimento é de 6.804 (seis mil oitocentos e quatro) vasilhames, com 20 (vinte) litros de água mineral cada, no prazo de 12 (doze) meses, conforme a conveniência da **CONTRATANTE**.
- IV. Além da observância do prazo de validade do líquido a ser consumido, deverá ser igualmente observado o prazo de validade dos vasilhames entregues.
- V. Fazer constar nas embalagens dos garrafões de água o rótulo padrão aprovado conforme legislação e normais do Departamento de Produção Mineral, que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração.
- VI. Fornecer os vasilhames (embalagens) fabricadas com materiais conforme normas e especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.
- VII. Os garrafões devem conter registro impresso, de forma indelével, da data de fabricação, em conformidade com a regulamentação da matéria, e devem ser devidamente aprovados pelo órgão de fiscalização e controle.
- VIII. Os lacres e os selos de segurança dos garrafões deverão estar de acordo com as normas da ABNT.
- IX. Quando solicitado deverá a **CONTRATADA** apresentar, no prazo **máximo de 5 (cinco) dias**, certificado emitido por instituto técnico reconhecido, atestando que seu produto atende às normas técnicas e legislações federal, estadual e municipal.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.001883**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

**Parágrafo único.** A critério da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, na vigência do contrato, todo material usado na prestação do serviço poderá ser submetido a exames bacteriológicos, microbiológicos e de composição física e química, para a comprovação da qualidade da água, em laboratório competente, selecionado pela **CONTRATANTE**, ficando as despesas desses exames às expensas da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666/93;
- b) Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:
  - constem no Processo n.º 2019.001883;
  - não contrariem o interesse público;

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do presente termo, sob a modalidade empreitada por **preço unitário**, dar-se-á de forma indireta, pela **CONTRATADA**, a qual foi selecionada por meio do Edital do \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ, no qual constaram todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto, conforme autos do **PROCESSO**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral, devendo observar ainda:

- I. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.001883

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

- II. A **CONTRATADA** deverá consignar à **CONTRATANTE** os vasilhames necessários ao atendimento do objeto do contrato no ato da primeira entrega, ou por ocasião do aumento do consumo, e deverá colher a identificação (nome e número da matrícula) e a rubrica do servidor que receber os vasilhames, em documentação pertinente (**recibo de consignação**), a qual deverá conter o nome da empresa, o nome do funcionário responsável pela entrega, o endereço completo da entrega (inclusive as salas e a identificação do órgão) e a quantidade de vasilhames consignados ao local.
- III. Os documentos a que alude o item anterior deverão constar na **primeira nota fiscal** e, doravante, no decorrer do contrato, sempre que houver nova consignação, constar na nota fiscal do mês correspondente.
- IV. O produto a ser entregue pela **CONTRATADA** estará sujeito à aceitação por parte do usuário requisitante da **CONTRATANTE**, a quem caberá o direito de recusa caso não esteja de acordo com as especificações contratadas.
- V. A **CONTRATADA** será obrigada, às suas expensas, a trocar o material recusado, não importando o ato do recebimento na sua aceitação, o que somente se consumará com o aceite do requisitante.
- VI. A **CONTRATADA**, ao final do contrato ou sempre que solicitada, deverá recolher os vasilhames vazios deixados em consignação, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da comunicação da **CONTRATANTE**.
- VII. Juntamente com a nota fiscal, deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

**Parágrafo primeiro.** A entrega dos garrafões contendo água mineral deverá ocorrer independentemente da existência de vasilhames vazios disponíveis no local do recebimento.

**Parágrafo segundo.** Não será permitida à **CONTRATADA** a substituição das marcas dos produtos fornecidos, salvo caso em que a **CONTRATANTE** comprove a impropriedade para consumo do produto originalmente contratado. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá consultar a **CONTRATANTE** que, ao seu juízo, autorizará a substituição.

**Parágrafo terceiro.** Não serão admitidas pela **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, as seguintes ocorrências:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.001883**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

1. Entrega de garrafão contendo águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais para se enquadrarem na classificação de minerais;
2. Garrafões que apresentem vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal;
3. Garrafões **com menos de 6 (seis) meses de validade**, velhos, sujos, amassados, opacos, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água fornecida.

**Parágrafo quarto.** Não será permitida a subcontratação, tendo em vista que o bem a ser adquirido enquadrar-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005, portanto, não apresentando complexidade para a **CONTRATADA** efetuar o atendimento do objeto deste contrato.

**Parágrafo quinto.** A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas, todos os garrafões que apresentarem irregularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos durante a vigência do presente contrato, ficando obrigada a entregar e coletar, durante este período, os garrafões de água mineral nos locais abaixo definidos:

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	Edifício-sede da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – Av. Cel. Teixeira, 7995 – Nova Esperança II - CEP: 69.037-473	432	5.184
2	Edifício-anexo da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – Av. André Araújo, 23 – Aleixo - CEP: 69.060-000	85	1020
3	Edifício UNIDADE PGJ DA BELO HORIZONTE – Rua Belo Horizonte, n.º 500 – Aleixo - CEP: 69.057-002	20	240
4	Edifício DESEMBARGADOR ARNOLDO PERES – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS – Av. André Araújo, s/n.º – Aleixo (3º andar) - CEP: 69.060-	6	72



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.001883**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

	000		
5	Edifício UNIDADE PGJ DO SHOPPING CIDADE LESTE – Av. Grande Circular, n.º 288 – Tancredo Neves - CEP: 69.087-215	6	72
6	Edifício FÓRUM DESEMBARGADOR LÚCIO FONTE DE RESENDE – Av. Noel Nutels, s/n.º – Cidade Nova - CEP: 69.093-771	6	72
7	Edifício PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – Rua São Luiz, 624, esquina com a Av. Jornalista Umberto Calderaro – Adrianópolis – CEP 69.057-250	6	72
8	Edifício CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO INICIAL AO ADOLESCENTE INFRATOR - Rua Desembargador João Machado, s/n.º - Alvorada I - CEP: 69.044-000	6	72
<b>QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA</b>		<b>567</b>	<b>6.804</b>

**Parágrafo único.** A prestação do serviço objeto deste contrato poderá compreender o fornecimento e a distribuição de água mineral, acondicionada em vasilhames de 20 (vinte) litros, em futuras instalações da **CONTRATANTE**, que ocasionalmente venham a ser inauguradas na cidade de Manaus.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado (a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, e ainda:

- I. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços contratados.
- II. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
- III. Solicitar e/ou confirmar à **CONTRATADA** o quantitativo diário, semanal ou mensal dos garrafões a serem fornecidos.
- IV. Atestar o faturamento dos produtos entregues, emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento.
- V. Verificar, quando da liquidação da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.001883**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

- VI. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
- VII. Devolver à **CONTRATADA** os galões rejeitados.
- VIII. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;
- IX. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
- X. Verificar a **manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista** da **CONTRATADA**, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato;
- XI. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
- XII. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- XIII. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XIV. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
- XV. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.001883**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- I. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidade definidos em sua proposta comercial apresentada, obedecendo às condições do Edital do \_\_\_\_\_ - CPL/MP/PGJ e anexos e no Acordo de Nível de Serviço previsto no presente contrato;
- II. Distribuir e entregar, nos locais indicados, o quantitativo de água previamente solicitados pelo servidor fiscalizador, designado pela **CONTRATANTE**;
- III. Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pela **FISCALIZAÇÃO**, relativa à execução do objeto contratado;
- IV. Manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual – EPI's;
- V. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- VI. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- VII. Substituir qualquer empregado (motorista, carregador ou outros), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação ou comportamento seja julgado, pelo fiscal ou servidor responsável, designados pela **CONTRATANTE**, inconveniente, insatisfatório e/ou prejudicial à realização das atividades pertinentes ao objeto contratado;
- VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.001883**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra, necessários à completa realização dos serviços;

- IX. Formalizar imediatamente à **CONTRATANTE** ou à **FISCALIZAÇÃO** toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste contrato, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos;
- X. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário;
- XI. Apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE**, a autorização de funcionamento anual da empresa responsável pelo envasamento da água mineral, que será oferecida para a **CONTRATANTE**, sendo que esta autorização deverá estar dentro do prazo de validade e emitida pela FVS/DEVISA/AM, de acordo com os arts. 165 e seus §§, 175, § 1º e 258, § único, todos da Lei Complementar n.º 70, de 3 de dezembro de 2009, que institui, no âmbito do Estado do Amazonas, o Código de Saúde;
- XII. Apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE**, análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;
- XIII. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.001883**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

- XIV. Entregar os **documentos fiscais** devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e ainda, certidões de regularidade para com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato;
- XV. **Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente;**
- XVI. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;

**Parágrafo primeiro.** Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, com exceção da situação prevista no parágrafo único da cláusula sexta, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

**Parágrafo segundo.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituirão obrigações da **CONTRATANTE**:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.001883**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

- I. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- II. Designar servidor qualificado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos contratuais e editalícios;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do contrato;
- IV. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais onde deverão efetuar a entrega dos produtos;
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato;
- VI. Registrar e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, impurezas, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- VII. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas, bem como da apresentação pela fornecedora dos demais documentos exigidos para tal fim;
- VIII. Informar alterações quantitativas diárias, semanais e/ou mensais no fornecimento dos garrafões de água em quaisquer dos locais de entrega, bem como nas quantidades informadas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:**

O valor total estimativo do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), a ser executado unitariamente conforme tabela a seguir:

Item	Qtde Mensal Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado
1	567	Vasilhame (20 litros)	ÁGUA, MINERAL, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte.		
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO (12 MESES)</b>					



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.001883**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

**Parágrafo primeiro.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_, é parte deste contrato como anexo.

**Parágrafo segundo.** No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, documento fiscal, na sede da **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas aos impostos decorrentes do objeto do contrato.

**Parágrafo primeiro.** No caso de as notas fiscais serem emitidas e entregues à **CONTRATANTE** em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

**Parágrafo segundo.** A nota fiscal devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** e os documentos exigidos no edital e neste contrato, deverão ser entregues mensalmente e exclusivamente, no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, e será paga mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto.** Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, este será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.001883**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

**Parágrafo quinto.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

**Parágrafo sexto.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

**Parágrafo oitavo.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**Parágrafo nono.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo décimo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.001883**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

**Parágrafo décimo primeiro.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, consoante à seguinte discriminação:  
**Unidade Orçamentária:** \_\_\_\_\_; **Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_; **Fonte:** \_\_\_\_\_; **Natureza da Despesa:** \_\_\_\_\_, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único.** No exercício seguinte, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001, no Decreto n.º 2.271/97 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento, acompanhando o pedido a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos, e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.001883

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS BENS:**

O recebimento dos **garrafões** se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente (Inspeção Quantitativa)**: Os garrafões com água serão recebidos provisoriamente pelos **usuários das unidades administrativas**, mediante aposição de sua assinatura e do número da pasta funcional em recibo, em duas vias, fornecidas pela **CONTRATADA**, ficando uma via em poder da **CONTRATANTE** e sendo a outra recolhida pela **CONTRATADA**;
- b) **Definitivamente (Inspeção Qualitativa)**: O recebimento definitivo dos galões com água será efetuado pela **FISCALIZAÇÃO**, em até 10 (dez) dias, contado da apresentação do documento fiscal (nota fiscal) relativo aos bens fornecidos durante o período de um mês, acompanhado de cópias dos recibos pela **CONTRATADA**, após conferência com as cópias dos recibos em poder da **CONTRATANTE**, observando-se o disposto no art. 69 da Lei de n.º 8.666/93.

**Parágrafo único.** A aceitação definitiva será caracterizada pela atestação da nota fiscal correspondente, que caberá à **FISCALIZAÇÃO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.001883**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

**Parágrafo terceiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN 005/2017.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo sétimo.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**Parágrafo oitavo.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste contrato, compreendendo o período de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, por meio de termos aditivos.

**Parágrafo primeiro.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.001883**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA**, ao término do contrato, a data da retirada de todos os garrafões vazios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência.
- II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo primeiro.** De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo segundo.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.001883**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

aplicação de multa de até **30% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, a **CONTRATADA** que:

- 1.1. Apresentar documentação falsa;
- 1.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.3. Cometer fraude fiscal;
- 1.4. Fizer declaração falsa;
- 1.5. Não assinar o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Execução de Serviço no prazo estabelecido/
- 1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 1.7. Não mantiver a proposta.

**Parágrafo terceiro.** Para os fins da subcondição do item 1.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo quarto.** Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

**Parágrafo quinto.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo quinto.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:**

A **CONTRATANTE** adotará indicadores para avaliar o desempenho dos serviços contratados/produtos fornecidos.

**Parágrafo primeiro.** O nível do serviço a ser exigido relaciona-se com a performance no atendimento da prestação do serviço.

**Parágrafo segundo.** Quando não forem cumpridos pela **CONTRATADA** os limites mínimos de desempenho previstos, o pagamento mensal será ajustado conforme preceitos remuneratórios do **Acordo de Nível de Serviços (anexo ao contrato)**.

**Parágrafo terceiro.** O preço a ser fixado para a realização do fornecimento objeto deste contrato se referirá à execução com a máxima qualidade. No entanto, a



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.001883**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados, sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional ao realizado, conforme o que está descrito no Acordo de Nível de Serviço.

**Parágrafo quarto.** Tais ajustes visam assegurar à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista nos termos deste contrato.

**Parágrafo quinto.** As eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

**Parágrafo sexto.** O termo inicial e final dos atendimentos das solicitações serão anotados pelo **fiscal do contrato**. O original ficará com o fiscal de contrato e uma cópia será entregue à **CONTRATADA**.

**Parágrafo sétimo.** Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor do desconto ou multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS MULTAS**

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 0,3% (zero virgula três por cento) de **mora diária** sobre o valor total do contrato, pelo atraso na entrega do objeto, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste ajuste, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- 0,3% (zero virgula três por cento) de **mora diária** sobre o valor total do contrato, pela recusa em substituir algum produto defeituoso ou na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.001883**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

- 2,5% (dois virgula cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação punível com sanções previstas para o caso;
- 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ/AM, na forma prevista no edital.
- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

**Parágrafo primeiro.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo segundo.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo terceiro.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e aceito pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.001883**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.001883**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e/ou do ATO PGJ n.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade Pregão;
- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.001883**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus (Am.), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA:**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.001883**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.001883**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

### **ANEXO ÚNICO**

Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a **CONTRATANTE** adotará o Acordo de Nível de Serviço do presente contrato, a ser apurado mensalmente, conforme definições abaixo:

1. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta (Tabela 1) os descontos sobre os pagamentos mensais à **CONTRATADA**, conforme porcentagens definidas na Tabela 2:

**Tabela 1 – INFRAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência, por dia.	4
2	Utilizar as dependências da <b>CONTRATANTE</b> para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência e por dia.	4
3	Não providenciar substituto; por empregado e/ou por ocorrência e/ou por dia.	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; por ocorrência e por dia.	4
5	Apresentar garrafões com vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal, bem como garrafões velhos, sujos, amassados, opacos, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água fornecida, bem como aqueles fora do prazo de validade; por produto e/ou por dia.	4
6	Não constar nas embalagens dos garrafões de água o rótulo padrão aprovado pelo Departamento de Produção Mineral (Portaria n.º 470, de 24 de novembro de 1999), que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração; por produto e por dia.	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência e/ou por produto e/ou por dia.	3



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.001883**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

8	Fornecer informação p�rfida de servi�o ou substitui�o de material ou equipamento; por ocorr�ncia e/ou por dia.	2
9	Executar servi�o sem a utiliza�o de equipamentos de prote�o individual – EPI, quando necess�rios; por empregado, por ocorr�ncia.	2
10	Permitir a presen�a de empregado sem uniforme ou mal apresentado; por empregado e por ocorr�ncia.	1
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
11	Fornecer �gua mineral pot�vel sem g�s, acondicionada em garra�es, com capacidade para 20 (vinte) litros cada; por hora e/ou por produto.	4
12	Apresentar garra�es com registro impresso, de forma indel�vel, com data de fabrica�o – em conformidade com a regulamenta�o da mat�ria e devidamente aprovados pelo �rgo de fiscaliza�o e controle; por produto e/ou por dia.	4
13	Apresentar os produtos sem os lacres e os selos de seguran�a, de acordo com as normas da ABNT; por produto e/ou por dia.	4
14	Entregar e coletar os garra�es de �gua mineral ou entregar parcialmente, no per�odo compreendido das 8h �s 13h, em dias �teis, conforme solicitado pela <b>FISCALIZA�O</b> ; por hora e/ou por produto.	4
15	Recolher garra�es envasados, no m�ximo, 30 (trinta) dias ao final do contrato ou sempre que solicitado, por produto e/ou por dia.	4
16	Apresentar a Autoriza�o de Funcionamento anual da empresa respons�vel pelo envasamento da �gua mineral, dentro do prazo validade e emitida pela FVS/DEVISA/AM, de acordo com os arts. 165 e seus �s, 175, � 1� e 258, par�grafo �nico, todos da Lei Complementar n.� 70, de 3 de dezembro de 2009, que institui, no �mbito do Estado do Amazonas, o c�digo de sa�de; por dia.	3
17	Apresentar an�lise microbiol�gica da �gua, dos �ltimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolu�o de Diretoria Colegiada – RDC n.� 274/2005 da Ag�ncia Nacional de Vigil�ncia Sanit�ria – ANVISA, que aprova o Regulamento T�cnico para �guas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substitui�o, e Lei Complementar n.� 70/2009, Anexo I, Se�o II – Taxa de Execu�o de Exames Laboratoriais de Vigil�ncia em Sa�de; por dia.	3



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2019.001883**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019 – MP/PGJ**

18	Substituir todos os garrafões que apresentarem irregularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação expedida pela <b>FISCALIZAÇÃO</b> , sem ônus adicional; por hora e/ou por produto.	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da <b>CONTRATANTE</b> ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; por ocorrência e/ou por dia.	2
20	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e/ou por dia.	1
21	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e/ou por dia.	1

**TABELA 2 – DOS DESCONTOS**

<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
1	0,10% do valor mensal estimado.
2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

**Parágrafo primeiro.** Caberá a **FISCALIZAÇÃO** o acompanhamento do cumprimento deste Acordo de Níveis de Serviços.

**Parágrafo segundo.** Os descontos acima serão apurados pela **FISCALIZAÇÃO** e serão deduzidos dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** no período (mensal).

**Parágrafo terceiro.** Os valores decorrentes deste Acordo de Nível de Serviço serão descontados dos pagamentos a ser efetuado à **CONTRATADA**, por período de apuração mensal.

**Parágrafo quarto.** A **FISCALIZAÇÃO** do contrato enviará mensagem eletrônica contendo as informações sobre o atendimento do ANS, se for o caso, o valor a ser descontado do preço a pagar com as devidas justificativas. A **CONTRATADA** deverá dar o desconto no próximo pagamento, após o recebimento da mensagem eletrônica.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ  
ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 3.6**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, efetuar o referido cadastramento **no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação**, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. **Declaração** de ciência da necessidade de apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE**, análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
5. **Declaração** da necessidade da CONTRATADA manter preposto, aceito pela



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;

6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

(Cidade-UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

*Representante Legal*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ para a prestação do serviço e entrega do material abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ**, promovido pela **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**:

Item	Especificação	Marca	Qtde Mensal Estimada	Unid	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado
1	ÁGUA, MINERAL, sem gás, fluoretada, hipotermal na fonte, classificada em acordo com o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei n.º 7.841, de 08/08/1945), atendendo as Portarias DNPM n.ºs 387, 388 e 389, de 19/09/2008, para consumo humano, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo, vasilhame com validade mínima de 6 meses e data de envase não superior a 30 dias.		567	Vasilhame	R\$	R\$
<b>Valor Anual</b>						
R\$ _____ (valor por extenso)						

(\*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- **Prazo de atendimento das requisições:** \_\_\_\_\_
- **Modo de Transporte dos Produtos:**
  - ( ) rodoviário/terrestre
  - ( ) aéreo: ( ) normal ( ) expresso
  - ( ) outros. Especificar: \_\_\_\_\_
- **Site e/ou e-mail do fabricante, se houver:** \_\_\_\_\_



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ

- Prazo de garantia/validade: \_\_\_\_\_
- Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_
- **Dados Bancários:** *(indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);*
- **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).*
- **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 3.6**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, efetuar o referido cadastramento **no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ**  
perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. **Declaração** de ciência da necessidade de apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato e quando solicitado pelo CONTRATANTE, análise microbiológica da água, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 274/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, e Lei Complementar n.º 70/2009, Anexo I, Seção II – Taxa de Execução de Serviços e Exames Laboratoriais de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5. **Declaração** da necessidade da CONTRATADA manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;

6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

#### **OBS.:**

Anexar à proposta o **Licenciamento Sanitário anual da empresa responsável pelo envasamento da água que será oferecida à PGJ-AM.**

**Local e data:**

(assinatura)  
(nome do representante legal pela empresa)  
(CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.010/2019-CPL/MP/PGJ  
ANEXO V  
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM**

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Ao

**Setor de Cadastro do SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E  
CONTABILIDADE**

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**

Avenida André Araújo, 150 – Aleixo. 3º andar, sala 310.

**69060-000                      MANAUS/AM**

**A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

***Razão Social e CNPJ da empresa  
Nome completo e CPF do Representante Legal***